



PLANO DE CONTINGÊNCIA

“Prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19)”



COVID-19

9 de março de 2020



Índice



1. Enquadramento

- 1.1 Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid -19
- 1.2 Transmissão da infeção
- 1.3 Principais sintomas
- 1.4 Período de incubação

2. Plano de contingência

- 2.1 Estabelecimento de parcerias
- 2.2 Identificação dos efeitos que a infeção de elementos da comunidade escolar pode causar na escola
- 2.3 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19
 - 2.3.1 Estabelecimento de uma sala de “isolamento” e respetivo(s) circuito(s) até à mesma
 - 2.3.2 Estabelecimento de procedimentos específicos
 - 2.3.3 Definição de responsabilidades
 - 2.3.4 Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos
 - 2.3.5 Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos
 - 2.3.6 Informação e formação da comunidade educativa
 - 2.3.7 Diligências a efetuar na presença de elementos da comunidade escolar suspeitos de infeção por Covid-19 na escola

3. Procedimentos preventivos

4. Procedimentos num caso suspeito

5. Procedimentos perante um caso suspeito validado

6. Procedimentos de vigilância de contactos próximos



1. Enquadramento



Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

O Despacho nº 2836-A/2020, de 02 de março, determina a elaboração de um Plano de Contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

Neste sentido, procedeu-se à elaboração de um plano de contingência que tem em consideração não só as características do Agrupamento, como também a estrutura proposta pela DGAEP (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público), que define um conjunto de orientações que permitem a preparação e a adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

Não obstante o que foi referido, a aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1 Explicação do que é o Corona Vírus – Covid -19

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de *Wuhan*. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de *Wuhan*. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

Ainda está em investigação a via de transmissão. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, embora não se conheçam ainda mais pormenores.

1.2 Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- ✓ Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- ✓ Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- ✓ Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima da pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e, ainda, através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- ✓ Febre;
- ✓ Tosse;
- ✓ Falta de ar (dificuldade respiratória);
- ✓ Cansaço.

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal, e de outros órgãos, e eventual morte.

1.4 Período incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).



2. Plano de Contingência



2.1 Estabelecimento de parcerias

2.1.1 Na comunidade escolar

- Professores;
- Técnicos especializados (incluindo não apenas os que trabalham diariamente na escola como, também, os da Intervenção Precoce e do ITAD);
- Assistentes operacionais;
- Assistentes técnicos.

2.1.2 Na comunidade em geral

- Câmara Municipal do Crato;
- Centro de Saúde local;
- Bombeiros Voluntários do Crato.

2.2 Identificação dos efeitos que a infeção de elementos da comunidade escolar pode causar na escola

Considera-se os efeitos da infeção, a previsão do impacto que os diferentes níveis de absentismo terão nas atividades escolares.

2.2.1 Atividades letivas – Pessoal docente

- 1) No caso da Educação Pré-Escolar e do 1º ciclo, em situação de ausência do docente titular de grupo/turma, as atividades serão asseguradas por outros docentes do mesmo grupo de recrutamento que se encontrem em funções de apoio.

- 2) No caso das turmas dos 2º e 3º ciclos, nas disciplinas em que existe coadjuvação, as aulas serão asseguradas pelos docentes responsáveis pelas mesmas. Nas restantes disciplinas os alunos serão, apenas, informados da ausência do docente e encaminhados para a Biblioteca Escolar e/ou para a Sala de Estudo/Centro de Apoio à Aprendizagem.
- 3) No caso das Atividades de Enriquecimento Curricular, em situação de ausência do docente/ técnico, as atividades serão asseguradas pelo docente/ técnico coadjuvante, ou, no caso da Educação Musical e da Educação Físico-Motora, os alunos serão encaminhados para O CAA.
- 4) No caso das AAAF, em situação de ausência de uma das dinamizadoras, as crianças serão acompanhadas por outra assistente operacional.

2.2.2 Serviço prestado pelos assistentes operacionais

- 1) Em situação de ausência de um ou mais assistentes operacionais estes serão substituídos por assistentes operacionais que executem funções idênticas ou, no caso de tal não ser possível, por assistentes operacionais com outras funções.
- 2) Em caso de elevado absentismo, são prioritários os serviços inerentes ao funcionamento do bar, do refeitório, da portaria e a vigilância nos corredores de aulas.
- 3) Os assistentes operacionais que estejam em funções nos serviços considerados não prioritários serão destacados para os serviços prioritários. A distribuição será da responsabilidade da encarregada do pessoal operacional, com comunicação à Diretora.

2.2.3 Serviço prestado pelos assistentes técnicos

- 1) Os serviços administrativos estarão em funcionamento permanente desde que haja, pelo menos, dois assistentes técnicos ao serviço, podendo haver algum condicionamento.
- 2) Se estiver apenas um elemento ao serviço, o horário de funcionamento será adaptado.

2.2.4 Alunos

- 1) No caso dos alunos, as atividades letivas decorrerão normalmente independentemente do número de alunos presentes.

2.3 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19

2.3.1 Estabelecimento de uma sala de “isolamento” e respetivo(s) circuito(s) até à mesma

A sala de “isolamento” será a sala B.05, encontrando-se esta devidamente identificada e sendo do conhecimento de toda a escola.

Este espaço, ao restringir o contacto direto com quem apresente sintomas, visa impedir que outros elementos da comunidade escolar possam ser expostos e infetados, de modo a evitar a propagação da doença.

Qualquer elemento da comunidade escolar que for encaminhado para o referido local coloca a máscara ao entrar no mesmo e aguarda instruções da Linha de Saúde 24. A máscara só poderá ser retirada quando sair do espaço escolar, ou no caso de não se confirmarem os sintomas de COVID - 19, após consulta da Linha de Saúde 24.

A sala de “isolamento” encontra-se equipada conforme indicações superiores:

“A área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito.

A sala deverá ser devidamente limpa, bem como o mobiliário nela existente, sempre que o aluno/docente/não docente abandone o local.”

No respeitante aos circuitos a privilegiar, quando um elemento da comunidade escolar que apresenta sintomas se dirige para a área de “isolamento”, há que ter em consideração que devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas na escola.

2.3.2 Estabelecimento de procedimentos específicos

A escola inclui no seu Plano de Contingência os seguintes procedimentos específicos:

- Procedimentos preventivos;
- Procedimentos em caso suspeito;
- Procedimentos perante um caso suspeito validado;
- Procedimento de vigilância de contactos próximos.

2.3.3 Definição de responsabilidades

O plano de contingência da escola é coordenado pelos seguintes elementos:

- Direção;
- Coordenadora do Projeto Educação para a Saúde;
- Encarregada dos assistentes operacionais.

No respeitante às competências dos mesmos, há a registar as seguintes:

- **Direção**
 - ✓ Implementa e coordena do plano de contingência;
 - ✓ Diligencia de modo a garantir que as atividades letivas decorram dentro da normalidade, na medida do possível;
 - ✓ Contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de infetados;
 - ✓ Contacta, ainda, o(s) encarregado(s) de educação no caso de suspeita de alunos infetados.
- **Coordenadora do Projeto Educação para a Saúde**
 - ✓ Monitoriza a implementação do plano de contingência.
- **Encarregada dos assistentes operacionais**
 - Diligencia de forma a garantir:
 - ✓ que a higienização e a limpeza da escola são realizadas da melhor forma possível;
 - ✓ que a sala de isolamento esteja sempre perfeitamente operacional, antes e após a sua utilização.

De salientar que todos os adultos que trabalham na escola têm o dever de comunicar à direção qualquer situação suspeita relacionada com crianças e alunos. Neste caso, um assistente operacional acompanhará a criança/ o aluno à sala de “isolamento” e aí permanecerá até que sejam cumpridos os normativos emanados superiormente.

No caso de um adulto com sintomas necessitar de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), aplicar-e-é o referido no ponto anterior.

2.3.4 Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

- Linha de Saúde 24 – 808 24 24 24
- Centro de Saúde do Crato – 245 990 090
- INEM – 112

2.3.5 Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilização da mesma em sítios estratégicos designadamente entradas principais do edifício, sala de convívio, refeitório, junto ao monitor onde as refeições são reservadas, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização de quaisquer elementos da comunidade escolar com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelas pessoas que prestam assistência ao elemento da comunidade escolar com sintomas (caso suspeito);
- Toalhetes de papel/ toalhas e rolo secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentores de resíduos com abertura não manual e saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, está prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado na escola;

- Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador);
- A limpeza e a desinfeção das superfícies devem ser realizadas com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

2.3.6 Informação e formação da comunidade educativa

- Divulgar o Plano de Contingência a toda a comunidade educativa;
- Esclarecer a comunidade educativa, mediante informação precisa e clara, sobre o COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir;
- In(formar) a comunidade educativa quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na escola.

Neste sentido, e com vista a dar resposta aos objetivos supramencionados são adotadas as seguintes medidas:

- ✓ Divulgação do plano de contingência na página oficial da escola e na página do *Facebook*;
- ✓ Realização de ações de sensibilização destinadas a todos os alunos, nas aulas de Cidadania e Desenvolvimento. Para tal, será utilizada uma apresentação em formato *PowerPoint* criada para o efeito;

2.3.7 Diligências a efetuar na presença de elementos da comunidade escolar suspeitos de infeção por Covid-19 na escola

- Acionar o Plano de Contingência da escola para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela DGS, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.



3. Procedimentos preventivos



Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Visitas de Estudo/ Desporto Escolar

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas atividades.

Medidas de prevenção diária

- ✓ Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- ✓ Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; no entanto, sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- ✓ Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;

- ✓ Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- ✓ Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos, ou usar lenço de papel;
- ✓ Higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- ✓ Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Outros procedimentos preventivos

- ✓ Cada docente é responsável por verificar, no primeiro tempo da manhã, se os alunos se encontram bem (verificar sinais de febre, indisposição, dores de cabeça, etc.);
- ✓ Caso sejam detetados alguns sinais, o aluno deve ser conduzido para a sala de isolamento;
- ✓ Nenhum elemento da comunidade escolar deverá deslocar-se para a escola caso tenha sintomas e/ou sinais de febre.

4. Procedimentos num caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda, associados a critérios epidemiológicos (Tabela I).

Tabela I – Critérios clínicos e epidemiológicos compatíveis com a definição de caso suspeito.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”. Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente, com sintomas deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Nesta situação, a Diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.



5. Procedimentos perante um caso suspeito validado



A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais que, por sua vez, informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.



6. Procedimentos de vigilância de contactos próximos



Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso; - Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Crato, 09 de março de 2020

A Diretora do Agrupamento de Escolas do Crato

Lúcia Gonçalves